



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Ação Parlamentar
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1826 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 66/2020/CFA

Brasília/DF, 17 de junho de 2020.

Ao Senhor,
Joaquim Luciano Gomes Faria
Superintendente do CFA

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

| | |
|-------------------|---|
| Objeto detalhado: | Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, |
| Quantidade: | 01 |
| Observação: | O CONTRATO - CAF 34/2014, PROCESSO FÍSICO CFA 3772/2014 - TOMADA DE PREÇO CFA 01/2014, foi prorrogado de forma excepcional, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei 8666/1993, tendo como prazo de vigência do dia 1º de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020. |

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo Superintendente do CFA.

Atenciosamente,

Rosilane Silva Resende
Assessora Jurídica Parlamentar do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessora**, em 17/06/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Superintendente**, em 19/06/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0536490** e o código CRC **5382BEOA**.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº 20/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.002020/2020-73

1. **OBJETO**

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **REFERÊNCIA LEGAL**

2.1. Referência Legal:

- a) Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- c) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- d) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- e) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 e suas alterações;
- f) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- g) [Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020](#); e
- h) Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

3. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Conselho Federal de Administração tem por finalidade promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização do profissional Administrador, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país, haja vista a relevância das funções desempenhadas por milhares destes profissionais pelo Brasil.

3.2. O CFA e os Profissionais da Administração constantemente são surpreendidos com interferências por Projetos de Lei, Propostas de Emendas à Constituição e Medidas Provisórias que visam alterar matérias já pacificadas no âmbito do Sistema, além de intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, alguns destes colocaria em risco inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.

3.3. A contratação se deve aos novos horizontes políticos e administrativos que vem sendo impostos pelo Governo Federal, em especial, com intenções que objetivam ferir de morte todo o espírito que emoldura a fiscalização do exercício profissional, em especial o exercido pelo CFA/CRAS, levando-se em conta os meandros que envolvem as discussões congressuais, envolvendo Projetos que ferem de morte toda uma histórica conquista da sociedade, qual seja, a da fiscalização do exercício profissional que não poderá ser deixada a um segundo plano com a perda do poder de polícia dos órgãos de fiscalização das profissões.

3.4. Atualmente o Conselho Federal de Administração e os Conselhos Regionais de Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe) estão temerosos com a proposta apresentada pelo Poder Executivo - PEC 108/2019.

3.5. A apresentação pelo Poder Executivo da Proposta de Emenda à Constituição - PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais, atualmente na Comissão de Constituição e Justiça, com vários requerimentos aprovados de audiências públicas que visam subsidiar o Relator, Dep. Edio Lopes (PL-RR), visa definir a personalidade jurídica dos conselhos profissionais e o regime de contratação de seus empregados, determinando entre outras coisas que os sistemas profissionais sejam de direito privado e seus empregados celetistas.

3.6. A eventual aprovação do texto da PEC da forma que se encontra, lamentavelmente, decretará o fim de tão exitoso modelo fiscalizatório que, normatiza e regula as mais diversas atividades profissionais regulamentadas.

3.7. Diante de tão grave tema, se a matéria não for descortinada e enfrentada de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

3.8. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.9. Para atender a demanda do órgão, a empresa deve conhecer profundamente:

- a) As questões pertinentes aos Profissionais de Administração e demais profissões regulamentadas;
- b) À regulamentação da profissão de Administração e ao Sistema CFA/CRAs;
- c) A questão da formação acadêmica dos profissionais da administração e demais profissionais e suas classes;
- d) Conhecer a relevância do Profissional da Administração no desenvolvimento político, econômico, social e como fator de Desenvolvimento Humano;
- e) Conhecer e argumentar com competência a respeito da importância dos profissionais da Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe);
- f) Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs, riscos e ameaças à regulamentação da Profissão e os enfrentamentos que envolvem as intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.
- g) Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs quanto a ser fundamental os profissionais de Administração em suas áreas de atuação como: gestão, logística, organização, finanças, orçamento, entre outros, especificamente diante da convergência política atual e as batalhas simultâneas das matérias no Congresso Nacional;

- h) Conhecer, ter competência técnica e argumentação para a questão da intencionalidade em algumas atividades das áreas privativas e compartilhadas dos profissionais da Administração;
- i) Conhecer minuciosamente das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
- j) Propiciar contatos com o Parlamento para elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs;
- k) Conhecer de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícias e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;
- l) Conhecer e preparar análise conjuntural com previsão dos movimentos de curto prazo no Congresso Nacional e no Executivo, reunindo, simultaneamente, esforços de conhecimento e descoberta, configurando um recorte temporal, ladeado pela realização de exercícios de observação retrospectiva e prospectiva;
- m) Possuir equipe multidisciplinar, metodologias ágeis e foco na maximização de resultados e soluções inovadoras e personalizadas, com foco em redução de riscos e otimização de oportunidades;
- n) Acompanhamento constante e minucioso das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal proporcionando garantia e segurança para a obtenção dos resultados almejados;
- o) Intermediação de contatos com o Parlamento e elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs, com profissionalismo, discrição e empenho;
- p) Desenho de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícias e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;
- q) Equipe de monitores capazes de fornecer informações completas sobre a tramitação de projetos de lei, relatórios, portarias, publicações em órgãos oficiais e demais veículos informativos;
- r) Proporcionar acesso às decisões que interfiram direta ou indiretamente as atividades institucionais do Órgão com acompanhamento sistemático do processo de elaboração de Políticas Públicas e das atividades das autoridades permitindo a antecipação aos fatos que tenham impacto direto, favorecendo a atuação direta junto a estas autoridades na defesa dos interesses legítimos da entidade;
- s) Reconhecida experiência no atendimento de seus clientes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica parlamentar no acompanhamento da elaboração de Políticas Públicas e Legislações em assuntos de natureza complexa que exigem conhecimento, criatividade, dedicação e agilidade;
- t) Construção e atualização de banco de dados de matérias legislativas de interesse, com resumo da tramitação das proposições e identificação quanto à prioridade e manifestação do Órgão;
- u) Relatórios sobre eventos selecionados como de interesse do cliente

realizados no âmbito do Governo Federal e agendamento de audiências e reuniões com autoridades nas três esferas Federativas e nos três poderes;

- v) Boletim informativo acerca da conjuntura política do País;
- w) Boletim informativo anual com a retrospectiva dos principais fatos da política nacional e seus impactos no setor produtivo, além de apresentar a conjuntura política e algumas perspectivas acerca dos debates no ano que se inicia.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.10. O CFA possui atualmente contrato junto a empresa Parlamento Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.525/0001-69, o vencimento do contrato se dará em 30/11/2020.

5.11. Na contratação, foram elencadas as seguintes sugestões:

- a) Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse do CFA;
- b) Definir com a Comissão de Assuntos Parlamentares do CFA aos PLs que afetam o Conselho, os que afetam os administradores e os que são de interesse temático da Profissão;
- c) Produzir um relatório, tipo planilha eletrônica, com os PLs, seus autores, ementas, relatores, localização e situação atual. Esta planilha será atualizada mensalmente e estará à disposição para publicação ou consultas;
- d) Participar das reuniões plenárias do CFA ano dia e horário que for acertado com a Diretoria para fazer explanações e esclarecimentos sobre matérias legislativas e quais as estratégias e condutas a serem dadas às matérias;
- e) Acompanhar a Diretoria ou quem por ela indicado em reuniões e eventos onde se pretenda discutir matérias legislativas;
- f) Acompanhar Diretores ou representar o CFA a em visitas aos Parlamentares no Congresso Nacional;
- g) Apresentar aos Autores, Relatores e Parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
- h) Acompanhar as Reuniões das Comissões Técnicas da Câmara e do Senado que tenham matérias de interesse do CFA em pauta;
- i) Assessoramento na participação de Diretores do CFA em Audiências Públicas no Congresso Nacional.
- j) Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFA com a presença de Parlamentares;
- k) Assessoramento no Fórum dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Câmara de Regulação do Trabalho, Fórum do Mercosul e demais fóruns profissionais que o CFA venha participar quando matéria legislativa estiver sendo discutida;
- l) Emissão de pareceres escritos sobre questões e matérias sob acompanhamento;
- m) Orientar os setores técnicos e administrativos, sempre que suscitados questionamentos sobre matérias relacionadas com o objeto

desta Tomada de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para atender a necessidade do Órgão poderão participar deste edital pessoas jurídicas cuja a finalidade e atividade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e consultoria, preferencialmente, nas temáticas e subtemáticas correlatas, expressas no edital a ser divulgado.

6.2. Toda empresa que possui soluções de consultoria e Assessoria parlamentar, legislativa e institucional disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6.3. A contratação visa a orientação em campo e a garantia da representação dos interesses dos clientes nas discussões que ocorrem em âmbito político, nas mais diversas instâncias de decisão parlamentar.

6.4. Este serviço inclui agendamento formal de encontros de reuniões com autoridades, treinamento em relações governamentais e acompanhamento em compromissos institucionais como audiências públicas, seminários e workshops.

6.5. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas (propostas em anexo):

- a) Mercoplan Consultoria - atendimento@mercoplan.com.br - (061) 3328-7414
- b) Parlamento Consultoria
atendimento@parlamentoconsultoria.com.br - (61) 32018346
- c) RR Consultoria Técnica e Parlamentar LTDA - ME -
rruiribeiro4@gmail.com

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. Novos horizontes políticos e administrativos vêm sendo impostos pelo Governo Federal, o que confirma a necessidade de a manutenção do contrato de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, em especial, aos meandros que envolvem as discussões congressuais que envolvem Projetos que ferem a fiscalização do exercício profissional que não poderá ser deixada a um segundo plano com a perda do poder de polícia dos órgãos de fiscalização das profissões.

7.2. Público e notório, o Conselho Federal de Administração e os Conselhos Regionais de Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional, formam um conjunto homogêneo de autarquias federais instituídas por Leis Federais, regulamentadas por Decretos que, no nosso caso, têm como missão institucional, promover a difusão da ciência da Administração, a valorização do profissional Administrador, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país, haja vista a relevância das funções desempenhadas por milhares destes profissionais pelo Brasil, pelo que diante de sua responsabilidade social, como órgão de Estado de fiscalização profissional encontra-se, como todos os demais conselhos de profissões regulamentadas (30 Conselhos de classe) temerosos com a proposta apresentada pelo Poder Executivo - PEC 108/2019.

7.3. Com a apresentação pelo Poder Executivo da Proposta de Emenda à

Constituição - PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais, põem em risco TODOS OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, NÃO SÓ O SISTEMA CFA/CRAS, uma vez que, com a eventual aprovação do texto da PEC da forma que se encontra, lamentavelmente, decretará o fim de tão exitoso modelo fiscalizatório que, normatiza e regula as mais diversas atividades profissionais regulamentadas.

7.4. Diante dos temas propostos pelos poderes Executivo e Legislativo, se as matérias não forem descortinadas e enfrentadas de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

7.5. Quanto a solução, à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá propiciar contatos com o Parlamento, intervir nas políticas públicas a fim elaborar estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem.

8.2. Analisadas licitações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

8.3. Neste sentido se não for descortinada e enfrentada de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

8.4. A contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, inclusive, os trabalhos desenvolvidos exigem expertises, especialmente ante as “batalhas” com aprovação ou mesmo rejeição de matérias que envolvem o interesse do profissional administrador.

8.5. O Contrato de prestação de serviços encerrado teve seu fiel e competente cumprimento das obrigações, conduzindo e acompanhando atividades parlamentares, comunicando de forma instantânea as deliberações do Poder Legislativo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A contratação visa a orientação em campo e a garantia da representação dos interesses dos clientes nas discussões que ocorrem em âmbito político, nas mais diversas instâncias de decisão parlamentar.

9.2. Este serviço inclui agendamento formal de encontros de reuniões com autoridades, treinamento em relações governamentais e acompanhamento em compromissos institucionais como audiências públicas, seminários e workshops.

9.3. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas (propostas em anexo):

a) Mercoplan Consultoria - atendimento@mercoplan.com.br - (061) 3328-7414

b) Parlamento Consultoria - atendimento@parlamentoconsultoria.com.br - (61) 32018346

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais e, os possíveis riscos que podem surgir do não acompanhamento simultâneo das atividades parlamentares, e das deliberações dos Poderes Executivo e Legislativo, põem em risco TODOS OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, NÃO SÓ O SISTEMA CFA/CRAS, os Conselhos de Classe tem por praxe a contratação desse tipo de serviço.

11.2. A título de exemplo e comparação, apresentamos várias Licitações Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global e do Tipo Técnica e Preço com resultados satisfatórios e contratos em vigor:

- a) CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA-CFFa - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -PREGÃO Nº 20/2018. (Processo Administrativo n.º 2018/83);
- c) Processo Administrativo CONTER Nº 035/2015 – Edital de Licitação Tomada de Preço nº. 01/2015 – Tipo Técnica e Preço;
- d) CAU/BR - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013 – Menor Preço Global.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão.

12.2. Visando apoiar institucionalmente o fortalecimento do Sistema CFA/CRAs, perante temas emergentes, além atuar como protagonista no desenvolvimento político, econômico e social diante do Congresso Nacional, dos Congressistas e órgãos governamentais.

13. RESULTADOS

13.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos acompanhamentos e intervenções, indispensáveis, ao acompanhando atividades parlamentares, comunicando de forma instantânea as deliberações do Poder Legislativo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias providências administrativas para efetivação da contratação da empresa de Consultoria e Assessoria Parlamentar, uma vez que, exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material, sendo a elaboração de estratégias, alimentados pelas plataformas digitais do parlamento e do Poder Executivo, além do que, com a nova realidade cibernética, reuniões e contatos são geralmente realizados remotamente e os documentos orientadores e relatórios de resultados são digitais.

15. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os profissionais e as empresas de Consultoria e Assessoria Parlamentar exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material.

15.2. Atuam com informações importantes na elaboração de estratégias na condução dos interesses dos clientes ou empregadores, alimentados pelas plataformas digitais do parlamento e do Poder Executivo.

15.3. Com a nova realidade cibرنtica, reuniões e contatos são geralmente realizados remotamente e os documentos orientadores e relatórios de resultados são digitais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável está contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante ao inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Assinatura dos Membros da Equipe de Planejamento

Aprovo em ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Chefe do Setor demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessor(a) Jurídico(a) Parlamentar da Presidência**, em 23/09/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0614394** e o código CRC **EA9D4381**.



Comissão Especial de Ação Parlamentar
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1826 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.002020/2020-73

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e o Decreto nº 10.024/2019. Apresento a seguir o Termo de Refênciia contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Para atender a demanda do órgão, a empresa deve conhecer profundamente:

- a. As questões pertinentes aos Profissionais de Administração e demais profissões regulamentadas;
- b. À regulamentação da profissão de Administração e ao Sistema CFA/CRAs;
- c. A questão da formação acadêmica dos profissionais da administração e demais profissionais e suas classes;
- d. Conhecer a relevância do Profissional da Administração no desenvolvimento político, econômico, social e como fator de Desenvolvimento Humano;
- e. Conhecer e argumentar com competência a respeito da importância dos profissionais da Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de

Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe);

- f. Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs, riscos e ameaças à regulamentação da Profissão e os enfrentamentos que envolvem as intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.
- g. Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs quanto a ser fundamental os profissionais de Administração em suas áreas de atuação como: gestão, logística, organização, finanças, orçamento, entre outros, especificamente diante da convergência política atual e as batalhas simultâneas das matérias no Congresso Nacional;
- h. Conhecer, ter competência técnica e argumentação para a questão da intencionalidade em algumas atividades das áreas privativas e compartilhadas dos profissionais da Administração;
- i. Conhecer minuciosamente das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
- j. Propiciar contatos com o Parlamento para elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs;
- k. Conhecer de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícias e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;
- l. Conhecer e preparar análise conjuntural com previsão dos movimentos de curto prazo no Congresso Nacional e no Executivo, reunindo, simultaneamente, esforços de conhecimento e descoberta, configurando um recorte temporal, ladeado pela realização de exercícios de observação retrospectiva e prospectiva;
- m. Possuir equipe multidisciplinar, metodologias ágeis e foco na maximização de resultados e soluções inovadoras e personalizadas, com foco em redução de riscos e otimização de oportunidades;
- n. Acompanhamento constante e minucioso das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal proporcionando garantia e segurança para a obtenção dos resultados almejados;
- o. Intermediação de contatos com o Parlamento e elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs, com profissionalismo, disciplina e empenho;
- p. Desenho de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícias e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;
- q. Equipe de monitores capazes de fornecer informações completas sobre a tramitação de projetos de lei, relatórios, portarias, publicações em órgãos oficiais e demais veículos informativos;
- r. Proporcionar acesso às decisões que interfiram direta ou indiretamente as atividades institucionais do Órgão com acompanhamento sistemático do processo de elaboração de Políticas Públicas e das atividades das autoridades permitindo a antecipação aos fatos que tenham impacto direto, favorecendo a atuação direta junto a estas autoridades na defesa dos interesses legítimos da entidade;
- s. Reconhecida experiência no atendimento de seus clientes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica parlamentar no acompanhamento da elaboração de Políticas Públicas e Legislações em assuntos de natureza complexa que exigem conhecimento, criatividade, dedicação e agilidade;
- t. Construção e atualização de banco de dados de matérias legislativas de interesse, com resumo da tramitação das proposições e identificação quanto à prioridade e manifestação do Órgão;
- u. Relatórios sobre eventos selecionados como de interesse do cliente realizados no âmbito do Governo Federal e agendamento de audiências e reuniões com

- autoridades nas três esferas Federativas e nos três poderes;*
- v. *Boletim informativo acerca da conjuntura política do País;*
 - w. *Boletim informativo anual com a retrospectiva dos principais fatos da política nacional e seus impactos no setor produtivo, além de apresentar a conjuntura política e algumas perspectivas acerca dos debates no ano que se inicia.*

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, deverão ser prestados de forma permanente e contínua, sendo imprescindível, sob pena de rescisão unilateral, por parte do contratante, a apresentação de relatórios mensais com as informações detalhadas do andamento das providências encetadas quanto aos serviços prestados para atendimento das demandas legislativas de interesse do CFA. Os trabalhos a serem desenvolvidos exigem profissionalismo, ética sem embargo de imperiosa expertise ante as discussões de matérias legislativas que envolvam os interesses dos profissionais da Administração em consonância com o perfil legal deste CFA.

Usando como parâmetro as licitações realizadas anteriormente em outros órgãos públicos, que buscaram correlata prestação de serviços, verifica-se que o modelo ora objetivado pelo CFA se mostra o mais exitoso, em razão das peculiaridades didaticamente nele descritas e conforme a legislação aplicável.

As questões que envolvem os interesses do CFA junto ao legislativo, exigem da empresa a ser contratada, a prestação de serviços de forma técnico/jurídica, posto que, por parte da administração pública, no caso este CFA, é necessária a observância dos Princípios Constitucionais dispostos no Art. 37 da Constituição Federal, pelo que a mesmo cuidado se espera da futura contratada, especialmente frente às discussões e ações legislativas onde a aprovação ou mesmo rejeição de matérias que envolvem o interesse do profissional administrador são necessárias, inclusive sendo que tais ações deverão ser comunicadas previamente e por escrito, ao CFA, para aprovação pela Diretoria Executiva.

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e

condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Conselho Federal de Administração tem por finalidade promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização do profissional Administrador, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país, haja vista a relevância das funções desempenhadas por milhares destes profissionais pelo Brasil.

O CFA e os Profissionais da Administração constantemente são surpreendidos com interferências por Projetos de Lei, Propostas de Emendas à Constituição e Medidas Provisórias que visam alterar matérias já pacificadas no âmbito do Sistema, além de intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, alguns destes colocaria em risco inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.

A contratação se deve aos novos horizontes políticos e administrativos que vem sendo impostos pelo Governo Federal, em especial, com intenções que objetivam ferir de morte todo o espírito que emoldura a fiscalização do exercício profissional, em especial o exercido pelo CFA/CRAS, levando-se em conta os meandros que envolvem as discussões congressuais, envolvendo Projetos que ferem de morte toda uma histórica conquista da sociedade, qual seja, a da fiscalização do exercício profissional que não poderá ser deixada a um segundo plano com a perda do poder de polícia dos órgãos de fiscalização das profissões.

Atualmente o Conselho Federal de Administração e os Conselhos Regionais de Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe) estão temerosos com a proposta apresentada pelo Poder Executivo - PEC 108/2019.

A apresentação pelo Poder Executivo da Proposta de Emenda à Constituição - PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais, atualmente na Comissão de Constituição e Justiça, com vários requerimentos aprovados de audiências públicas que visam subsidiar o Relator, Dep. Edio Lopes (PL-RR), visa definir a personalidade jurídica dos conselhos profissionais e o regime de contratação de seus empregados, determinando entre outras coisas que os sistemas profissionais sejam de direito privado e seus empregados celetistas.

A eventual aprovação do texto da PEC da forma que se encontra, lamentavelmente, decretará o fim de tão exitoso modelo fiscalizatório que, normatiza e regula as mais diversas atividades profissionais regulamentadas.

Diante de tão grave tema, se a matéria não for descortinada e enfrentada de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

Neste sentido Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4.2. A contratação do serviço , objeto deste termo tem amparo legal na Lei

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Para atender a necessidade do Órgão poderão participar deste edital pessoas jurídicas cuja a finalidade e atividade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e consultoria, preferencialmente, nas temáticas e subtemáticas correlatas, expressas no edital a ser divulgado.

Toda empresa que possui soluções de consultoria e Assessoria parlamentar, legislativa e institucional disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

A contratação visa a orientação em campo e a garantia da representação dos interesses dos clientes nas discussões que ocorrem em âmbito político, nas mais diversas instâncias de decisão parlamentar.

Este serviço inclui agendamento formal de encontros de reuniões com autoridades, treinamento em relações governamentais e acompanhamento em compromissos institucionais como audiências públicas, seminários e workshops.

5.2. Visando demonstrar a capacidade técnica da empresa a ser contratada deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto dessa licitação, contendo as seguintes informações:

5.3. No tocante ao indicado pela contratada para a prestação do serviço:

5.3.1. Comprovação do licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional possuidor de conhecimento em assessoria parlamentar por no mínimo 1 (um) ano, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.3.2. Conselhos de fiscalização das profissões regulamentadas;

5.3.3. Regulamentação e desregulamentação de profissões;

5.3.4. Fiscalização de exercício profissional; e

5.3.5. Gestão junto aos Parlamentares, aos chefes de gabinete, aos secretários e assessores parlamentares esclarecendo e explicando as razões dos serviços desempenhados.

5.3.6. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o empregado com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4. No tocante à empresa Licitante:

5.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

5.4.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.4.5. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

5.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.4.8. Declaração de domicílio de empresa.

5.5. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

5.5.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, Tipo menor preço

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a

situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela CEAP, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado

deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n° XXXXXXXXX

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 16.333,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e três reais).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

12.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado,

mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

12.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

ROSILANE SILVA RESENDE
Assessora Jurídica Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Adv^a. Rosilane Silva Resende, Assessor(a) Jurídico(a) Parlamentar da Presidência**, em 15/10/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0615921** e o código CRC **9F4D649B**.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 484/2020/CFA

Brasília, 07 de outubro de 2020.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo abertura de processo licitatório a fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas do Conselho Federal de Administração, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.069.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0637084** e o código CRC **4164D3F3**.

Referência: Processo nº 476900.002020/2020-73

SEI nº 0637084



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.002020/2020-73

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 19/10/2020

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 30/10/2020

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.069, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em

processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação

exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item* ;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.33.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|--------|---|
| $LG =$ | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|--------|---|
| $SG =$ | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|--------|--------------------|
| $LC =$ | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Comprovação de aptidão em conformidade com o exigido no Termo de Referência, item 5.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,

prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá

regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA , Brasília-DF, CEP 70.070-932, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA , Brasília-DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 15/10/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0644074** e o código CRC **171E04EE**.

DOCUMENTO 1

 CONSULTA ATA DE PREGÃO

389133.82020 .9270 .4966 .4393038000



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2020

Às 09:30 horas do dia 30 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº54/2020 de 29/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2020/2020-73, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas do Conselho Federal de Administração.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Assessoria em Relações Governamentais**Descrição Complementar:** Assessoria em relações governamentais. Prestação de serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas do Conselho Federal de Administração.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 202.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 119.999,8800 .**Histórico****Item: 1 - Assessoria em Relações Governamentais****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|------------------|------------------|---------------------|
| 23.540.911/0001-07 | ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 156.000,0000 | R\$ 156.000,0000 | 29/10/2020 17:26:38 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 2 Termo de Referência do Edital: 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2.1. Para atender a demanda do órgão, a empresa deve conhecer profundamente: a. As questões pertinentes aos Profissionais de Administração e demais profissões regulamentadas; b. A regulamentação da profissão de Administração e ao Sistema CFA/CRAs; c. A questão da formação acadêmica dos profissionais da administração e demais profissionais e suas classes; d. Conhecer a relevância do Profissional da Administração no desenvolvimento político, econômico, social e como fator de Desenvolvimento Humano; e. Conhecer e argumentar com competência a respeito da importância dos profissionais da Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe); f. Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs, riscos e ameaças à regulamentação da Profissão e os enfrentamentos que envolvem as intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, inclusive a continuidade dos conselhos profissionais. g. Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs quanto a ser fundamental os profissionais da Administração em suas áreas de atuação como: gestão, logística, organização, finanças, orçamento, entre outros, especificamente diante da convergência política atual e as batalhas simultâneas das matérias no Congresso Nacional; h. Conhecer, ter competência técnica e argumentação para a questão da intencionalidade em algumas atividades das áreas privativas e compartilhadas dos profissionais da Administração; i. Conhecer minuciosamente das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; j. Propiciar contatos com o Parlamento para elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs; k. Conhecer de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícias e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs; l. Conhecer e preparar análise conjuntural com previsão dos movimentos de curto prazo no Congresso Nacional e no Executivo, reunindo, simultaneamente, esforços de conhecimento e descoberta, configurando um recorte temporal, ladeado pela realização de exercícios de observação retrospectiva e prospectiva; m. Possuir equipe multidisciplinar, metodologias ágeis e foco na maximização de resultados e soluções inovadoras e personalizadas, com foco em redução de riscos e otimização de oportunidades; n. Acompanhamento constante e minucioso das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal proporcionando garantia e segurança para a obtenção dos resultados almejados; o. Intermediação de

contatos com o Parlamento e elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs, com profissionalismo, discrição e empenho; p. Desenho de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícias e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs; q. Equipe de monitores capazes de fornecer informações completas sobre a tramitação de projetos de lei, relatórios, portarias, publicações em órgãos oficiais e demais veículos informativos; r. Proporcionar acesso às decisões que interfiram direta ou indiretamente as atividades institucionais do Órgão com acompanhamento sistemático do processo de elaboração de Políticas Públicas e das atividades das autoridades permitindo a antecipação aos fatos que tenham impacto direto, favorecendo a atuação direta junto a estas autoridades na defesa dos interesses legítimos da entidade; s. Reconhecida experiência no atendimento de seus clientes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica parlamentar no acompanhamento da elaboração de Políticas Públicas e Legislações em assuntos de natureza complexa que exigem conhecimento, criatividade, dedicação e agilidade; t. Construção e atualização de banco de dados de matérias legislativas de interesse, com resumo da tramitação das proposições e identificação quanto à prioridade e manifestação do Órgão; u. Relatórios sobre eventos selecionados como de interesse do cliente realizados no âmbito do Governo Federal e agendamento de audiências e reuniões com autoridades nas três esferas Federativas e nos três poderes; v. Boletim informativo acerca da conjuntura política do País; w. Boletim informativo anual com a retrospectiva dos principais fatos da política nacional e seus impactos no setor produtivo, além de apresentar a conjuntura política e algumas perspectivas acerca dos debates no ano que se inicia.

04.833.525/0001-69 PARLAMENTO
CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA Sim Sim 1 R\$ 192.000,0000 R\$ 192.000,0000 26/10/2020
12:01:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional.

28.576.665/0001-67 CELINA BEZERRA
DA CUNHA EIRELI Sim Sim 1 R\$ 202.000,0800 R\$ 202.000,0800 30/10/2020
08:27:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assessoria em relações governamentais. Prestação de serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas do Conselho Federal de Administração.

17.298.685/0001-05 AMO SERVICOS
GERAIS LTDA Sim Não 1 R\$ 282.000,0000 R\$ 282.000,0000 29/10/2020
17:09:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assessoria em relações governamentais. Prestação de serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas do Conselho Federal de Administração.

07.967.377/0001-63 CAETANNO
PROJETOS E
ASSESSORIA
EIRELI Sim Sim 1 R\$ 2.424.000,0000 R\$ 2.424.000,0000 20/10/2020
22:47:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Assessoria em relações governamentais. Prestação de serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas do Conselho Federal de Administração.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.424.000,0000 | 07.967.377/0001-63 | 30/10/2020 09:30:41:707 |
| R\$ 282.000,0000 | 17.298.685/0001-05 | 30/10/2020 09:30:41:707 |
| R\$ 202.000,0800 | 28.576.665/0001-67 | 30/10/2020 09:30:41:707 |
| R\$ 192.000,0000 | 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 09:30:41:707 |
| R\$ 156.000,0000 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 09:30:41:707 |
| R\$ 155.999,9999 | 28.576.665/0001-67 | 30/10/2020 09:37:32:107 |
| R\$ 155.950,0000 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 09:40:47:317 |
| R\$ 150.000,0000 | 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 09:44:39:790 |
| R\$ 147.600,0000 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 09:46:04:843 |
| R\$ 144.000,0000 | 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 09:49:19:790 |
| R\$ 143.950,0000 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 09:49:47:080 |
| R\$ 132.000,0000 | 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 09:49:54:577 |
| R\$ 131.900,0000 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 09:50:38:480 |
| R\$ 131.899,9999 | 28.576.665/0001-67 | 30/10/2020 09:50:59:703 |
| R\$ 131.000,0000 | 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 09:51:13:417 |
| R\$ 130.980,0000 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 09:51:48:863 |
| R\$ 110.000,0000 | 28.576.665/0001-67 | 30/10/2020 09:58:31:437 |
| R\$ 127.000,0000 | 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 09:59:47:473 |
| R\$ 119.999,8800 | 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 10:00:38:420 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------------|---------------------|--|
| Aberto | 30/10/2020 09:34:59 | Item Aberto. |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada | 30/10/2020 09:58:29 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 130.980,0000 e R\$ 131.899,9999. |

| | | |
|--|------------------------|--|
| Encerrada Disputa Fechada | 30/10/2020 10:03:29 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Encerrado | 30/10/2020 10:03:29 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 10:18:44 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.576.665/0001-67. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 10:28:48 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.576.665/0001-67. |
| Aceite | 30/10/2020 10:35:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.576.665/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000. Inabilitação de proposta. Fornecedor: CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.576.665/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000. Motivo: Atividades estabelecidas no ato constitutivo não serem pertinentes/compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e consultoria, preferencialmente, nas temáticas e subtemáticas correlatas, expressas no edital e no TR(item 5.1) |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 11:24:09 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 11:42:11 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 12:00:15 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 12:15:45 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 12:39:07 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2020 12:49:02 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07. |
| Aceite | 30/10/2020 13:22:25 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 119.999,8800. |
| Habilitado | 30/10/2020 15:08:21 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 119.999,8800. |
| Registro Intenção de Recurso | 30/10/2020 15:13:58 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 04833525000169. Motivo: MOTIVAÇÃO: A empresa declarada vencedora do certame, ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ:23.540.911/0001-07, detêm contrato de prestação de serviços de assess |
| Registro Intenção de Recurso | 30/10/2020 15:34:14 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 04833525000169. Motivo: MOTIVAÇÃO: A empresa declarada vencedora do certame, ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ:23.540.911/0001-07, detêm contrato de prestação de serviços de assess |
| Registro Intenção de Recurso | 30/10/2020 15:34:45 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 04833525000169. Motivo: MOTIVAÇÃO: A empresa declarada vencedora do certame, ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ:23.540.911/0001-07, detêm contrato de prestação de serviços de assess |
| Registro Intenção de Recurso | 30/10/2020 15:35:29 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 04833525000169. Motivo: MOTIVAÇÃO: A empresa declarada vencedora do certame, ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ:23.540.911/0001-07, detêm contrato de prestação de serviços de assess |
| Registro Intenção de Recurso | 30/10/2020 15:35:39 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 04833525000169. Motivo: MOTIVAÇÃO: A empresa declarada vencedora do certame, ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ:23.540.911/0001-07, detêm contrato de prestação de serviços de assess |
| Intenção de Recurso | 30/10/2020 16:39:36 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04833525000169. Motivo: Por ser tempestivo e por haver motivação na intenção de recorrer, admite-se o |

Aceita

recurso, conforme item 11 do edital.

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--|----------------------|---------------------------|----------|
| 04.833.525/0001-69 | 30/10/2020 15:35 | 30/10/2020 16:39 | Aceito |
| Motivo Intenção: MOTIVAÇÃO: A empresa declarada vencedora do certame, ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ:23.540.911/0001-07, detém contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar junto à outra Autarquia de Fiscalização Profissional, que detêm manifestadamente e publicamente interesses divergentes na tramitação de matérias legislativas no Congresso Nacional. Comprometendo assim, toda a execução ético-operacional dos itens previstos no item 2 do Termo de Referência Nº 21/2020 CFA | | | |
| Motivo Aceite ou Recusa: Por ser tempestivo e por haver motivação na intenção de recorrer, admite-se o recurso, conforme item 11 do edital. | | | |

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|--------------------|---------------------|--|
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:32:02 | Bom dia, Senhores Fornecedores. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2020 com análise das respectivas propostas cadastradas. Desde já agradecemos a participação de todos. Posteriormente iniciaremos a fase de lances. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:34:59 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:35:15 | Srs. Fornecedores o item está aberto para lances. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:35:30 | Não será aceita qualquer solicitação de cancelamento de lance durante ou após a fase de lances, com justificativas de que houve "erro de digitação" ou algo parecido, pois o sistema sempre pede a confirmação do lance. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:35:38 | Solicitamos que permaneçam online durante todas as fases do certame, e principalmente, a partir da fase de aceitação, pois as mensagens emitidas pelo pregoeiro deverão ser respondidas, no máximo, em 10 minutos. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:35:57 | Solicitamos que permaneçam online durante todas as fases do certame, e principalmente, a partir da fase de aceitação, pois as mensagens emitidas pelo pregoeiro deverão ser respondidas, no máximo, em 10 minutos. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 09:58:29 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 130.980,0000 e R\$ 131.899,9999 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:03:29 do dia 30/10/2020. |
| Sistema | 30/10/2020 10:03:29 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. |
| Sistema | 30/10/2020 10:03:29 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 30/10/2020 10:03:29 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 30/10/2020 10:11:43 | Senhores Fornecedores, agradecemos a participação de todos. O Fornecedor vencedor será convocado para apresentação da proposta e de toda documentação exigida no Edital. Fiquem conectados para posteriores questionamentos. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 10:18:07 | Para CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI - Senhor Licitante classificado em 1º lugar neste item, concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado nos itens 7 e 8 do Edital. |
| Sistema | 30/10/2020 10:18:44 | Senhor fornecedor CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.576.665/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| 28.576.665/0001-67 | 30/10/2020 10:26:10 | Bom dia, já estou providenciando. |
| Sistema | 30/10/2020 10:28:48 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.576.665/0001-67, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 11:20:18 | Para CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI - Sr. Fornecedor, sua habilitação foi recusada em virtude de atividades estabelecidas no ato constitutivo não serem pertinentes/compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e consultoria, preferencialmente, nas temáticas e subtemáticas correlatas, expressas no edital e no TR(item 5.1) |
| Sistema | 30/10/2020 11:24:09 | Senhor fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 11:25:45 | Para ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA - Senhor Licitante, concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado nos itens 7 e 8 do Edital. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 11:28:43 | Para ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA - Pedimos que enviem, também, toda a documentação de habilitação solicitada no edital e no termo de referência, |

pois não estamos conseguindo abrir nenhuma documentação nem a proposta inicial. Deve ser algum problema na extensão do documento.

| | | |
|--------------------|------------------------|---|
| 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 11:30:52 | Bom dia, já estamos providenciando a documentação solicitada. |
| Sistema | 30/10/2020 11:42:11 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1. |
| 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 11:45:59 | Estamos com um probleminha na extensão do documento e já vamos encaminhar no formato correto. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 11:58:37 | Para ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA - Continuamos sem conseguir abrir o arquivo. |
| Sistema | 30/10/2020 12:00:15 | Senhor fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 12:10:53 | já estamos providenciando a documentação solicitada. |
| Sistema | 30/10/2020 12:15:45 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1. |
| 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 12:17:07 | Nova proposta enviada, peço por favor disponibilizar o link de anexo dos demais documentos. Obrigada. |
| 23.540.911/0001-07 | 30/10/2020 12:31:13 | Prezada, seguimos aguardando o envio do link para anexar a documentação solicitada. |
| Sistema | 30/10/2020 12:39:07 | Senhor fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 30/10/2020 12:49:02 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.540.911/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 13:30:56 | Senhores Fornecedores, o certame será suspenso aguardando a análise dos documentos habilitatórios. Retornaremos às 15:00. Solicitamos que permaneçam conectados para solucionarmos possíveis questionamentos. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 15:08:04 | Senhores fornecedores, reabrimos o Certame 08/2020. Após análise de toda documentação encaminhada pela empresa classificada, esta Pregoeira decide habilitar em definitivo. |
| Sistema | 30/10/2020 15:08:21 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 30/10/2020 15:09:16 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/10/2020 às 15:39:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------------|---------------------|---|
| Abertura de Prazo | 30/10/2020 15:08:21 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 30/10/2020 15:09:16 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/10/2020 às 15:39:00. |

Data limite para registro de recurso: 05/11/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 10/11/2020.

Data limite para registro de decisão: 17/11/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:41 horas do dia 30 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANA CAROLINA DE LUNA
Pregoeiro Oficial

KATIA LUCIANE GRANJEIRO
Equipe de Apoio

[Voltar](#)

DOCUMENTO 2

DOCUMENTO 3

DOCUMENTO 4

DOCUMENTO 5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.540.911/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/10/2015 |
| NOME EMPRESARIAL ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETICA INTELIGENCIA POLITICA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO Q SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 4 BLOCO A SALA | | NÚMERO 511 | COMPLEMENTO EDIF VICTORIA OFFICE |
| CEP 70.070-938 | BAIRRO/DISTRITO ASA SUL | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CAVENUTO.ADV@GMAIL.COM | | TELEFONE (61) 9961-1080 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020 às 10:34:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



11 DEZ 2018



18/505.676-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202029411

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO | |
|------------|---------------|----------------|--|-----------------|
| 1 | 002 | | ALTERACAO | DF2201800111342 |
| | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | |
| | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) | |
| | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO | |

SECCON-DF

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: CAROLINA AMARAL VENUTO

Assinatura:

Telefone de Contato: (61) 99961-1080

3 Dezembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /

Data

NÃO / /

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsible

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

17/12/2018

Data

Responsável

Maria de Fátima Matos Barroso
Certidão nº 1024 de 03.07.2017

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1232703
EM 17/12/2018 DA EMPRESA: 53202029411.

#ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA#

Protocolo: 18/505.676-8 EM 11/12/2018

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1232703 em 17/12/2018 da Empresa ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, Nire 53202029411 e protocolo 185056768 - 11/12/2018. Autenticação: CA3A249E1A3AF97CBCB46F6E3D6F768E4EDA372D. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/505.676-8 e o código de segurança X5gd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Anexo DOCUMENTO 5 (Documentos) (0695737)

SEI 476900.002020/2020-73 / pg. 1/5

SAULO IZIDORIO VIEIRA

SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/5

VENUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
Segunda Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 23.540.911/0001-07

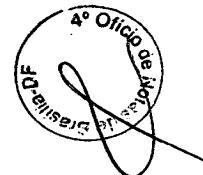
CAROLINA AMARAL VENUTO, brasileira, divorciada, analista de relações governamentais, nascida em 15/03/1986, em Belo Horizonte - MG, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03274236197 expedida pelo Detran/DF em 09/05/2014 e do CPF nº 013.776.061-20, filha de Clóvis Venuto da Silva e Vania Lucia Amaral Venuto , residente e domiciliada na SQN 112 Bloco A Apartamento 504, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70762-010, e;

CLÓVIS VENUTO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens universal com pacto antenupcial, aposentado, nascido em 26/11/1952, em Diamantina – MG, portador da carteira de identidade nº MG-1.016.913 expedida pela SSP/MG em 08/09/2009 e do CPF nº 130.673.206-97, filho de João Venuto da Silva e Nair Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na SQN 112 Bloco A Apartamento 504, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70762-010;

Únicos sócios integrantes da sociedade denominada **VENUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, estabelecida SHC/NORTE CL QUADRA 215 BLOCO D SOBRELOJA 49, PARTE A, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP 70.874-540, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº NIRE 532.0202941-1, por despacho de 23/10/2015 e inscrita no CNPJ 23.540.911/0001-07, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A sociedade altera a denominação social para **ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA.**



Cláusula Segunda

A sociedade altera o endereço sede para Setor de Autarquias Sul Quadra 4 Bloco A Sala 511, Ed Victoria Office, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-938.

Cláusula Terceira

A sociedade altera o objeto social para Prestação de serviços de apoio operacional, serviços administrativos e gerenciamento de arquivos, confecção e guarda de relatórios operacionais e gerenciais, controle de execução e pagamentos de contratos, serviços de apoio em reuniões executivas, atualização de informações gerenciais. Assessoria parlamentar, serviços de relações institucionais e governamentais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial **ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA** e expressão fantasia **ÉTICA INTELIGENCIA POLITICA** e tem sede e domicílio no Setor de Autarquias Sul Quadra 4 Bloco A Sala 511, Ed Victoria Office, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-938.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1232703 em 17/12/2018 da Empresa ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, Nire 53202029411 e protocolo 185056768 - 11/12/2018. Autenticação: CA3A249E1A3AF97CBCB46F6E3D6F768E4EDA372D. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/505.676-8 e o código de segurança X5gd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

Cláusula Segunda

O objeto social da sociedade é Prestação de serviços de apoio operacional, serviços administrativos e gerenciamento de arquivos, confecção e guarda de relatórios operacionais e gerenciais, controle de execução e pagamentos de contratos, serviços de apoio em reuniões executivas, atualização de informações gerenciais. Assessoria parlamentar, serviços de relações institucionais e governamentais.

Cláusula Terceira

A sociedade teve início às suas atividades em 01/10/2015, e tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta

O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um) real e estando todas integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

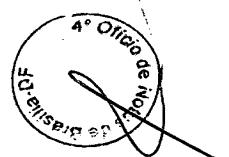
| Sócios | Quotas | Valor em R\$ |
|-------------------------------|---------------|---------------------|
| CAROLINA AMARAL VENUTO | 9.900 | 9.900,00 |
| CLÓVIS VENUTO DA SILVA | 100 | 100,00 |
| Totais | 10.000 | 10.000,00 |

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula Sétima

A administração da sociedade é exercida pela sócia **CAROLINA AMARAL VENUTO**, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, isoladamente, com todos os poderes que a lei lhe reconhecer para o cargo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

Cláusula Oitava

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona

O exercício social começa dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1232703 em 17/12/2018 da Empresa ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, Nire 53202029411 e protocolo 185056768 - 11/12/2018. Autenticação: CA3A249E1A3AF97CBCB46F6E3D6F768E4EDA372D. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/505.676-8 e o código de segurança X5gd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira

Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de editais para convocação das reuniões da sociedade, sendo que todos os sócios, preferem declararem, estar ciente do local, data, hora e pauta. (art. 1072 CC 2002).

Parágrafo único: A sociedade está dispensada da criação de conselho fiscal, por possuir menos de 10 (dez) sócios, conforme prevê a lei 10.406/CC 2002.

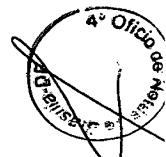
Cláusula Décima Quarta

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

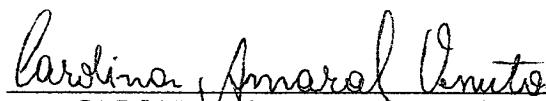
Cláusula Décima Quinta

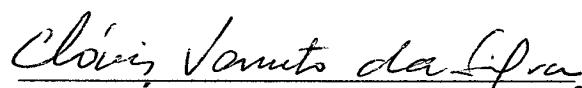
Fica eleito o foro de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



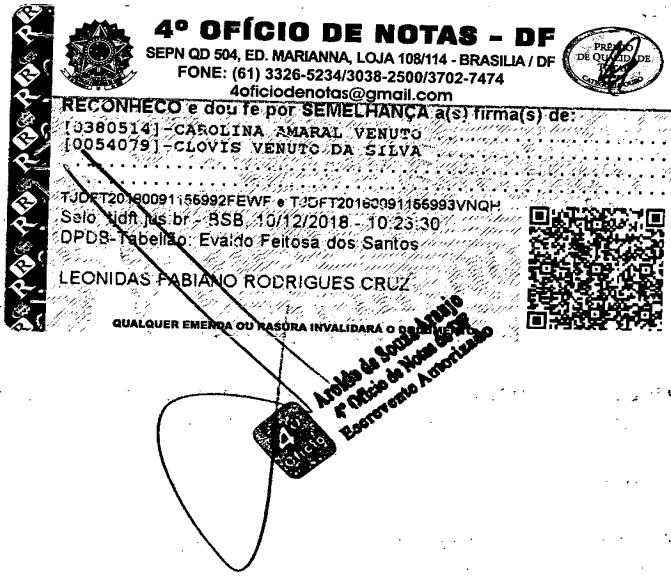
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Brasília – DF, 03 de Dezembro de 2018.


CAROLINA AMARAL VENUTO
4º Ofício de Notas do DF
Daniel


CLÓVIS VENUTO DA SILVA
4º Ofício de Notas do DF
Daniel





Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1232703 em 17/12/2018 da Empresa ETICA RELACOES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, Nire 53202029411 e protocolo 185056768 - 11/12/2018. Autenticação: CA3A249E1A3AF97CBCB46F6E3D6F768E4EDA372D. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/505.676-8 e o código de segurança X5gd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Anexo DOCUMENTO 5 (Documentos) (0695737)

SEI 476900.002020/2020-73 / pg. 1
Saulo Izidorio Vieira
SECRETARIO GERAL

pág. 5/5



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE

Brasília, 2018

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| I – PREÂMBULO | 3 |
| II – PRINCÍPIOS GERAIS, DEVERES E REGRAS DE CONDUTA..... | 4 |
| III – CÓDIGO DE CONDUTA E SUA APLICAÇÃO..... | 6 |
| IV – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS | 8 |
| V – COLABORADORES E O AMBIENTE DE TRABALHO..... | 9 |
| VI – LEI ANTICORRUPÇÃO..... | 10 |
| Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO..... | 11 |

I – PREÂMBULO

A empresa **ÉTICA, inteligência política** é formada por profissionais da área de relações institucionais e governamentais.

Com base em informações técnicas, a empresa garante ao cliente o suporte operacional para fazer a defesa de seus interesses de forma legítima, qualificada e eficiente com os tomadores de decisão política.

Sediada na Capital Federal, atende Entidades Públicas e Privadas em todo País.

II - PRINCÍPIOS GERAIS, DEVERES E REGRAS DE CONDUTA

| PRINCÍPIOS GERAIS

A empresa **ÉTICA, inteligência política** desenvolve suas atividades com base nos seguintes princípios, aplicáveis a todos os seus colaboradores:

- i. Integridade,
- ii. Lealdade,
- iii. Veracidade,
- iv. Confidencialidade,
- v. Responsabilidade,
- vi. Eficiência.

| DEVERES

São deveres de todos os colaboradores:

- i. Conhecer e respeitar todas as leis e regulamentos emanados pelos poderes públicos que dizem respeito à atividade de Relações Institucionais e Governamentais,
- ii. Conhecer e respeitar este Código de Conduta Ética, bem como o da Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais -ABRIG (que pode ser acessado aqui: <http://abrig.org.br/codigo-de-conduta/>),
- iii. Observar os princípios gerais deste Código no exercício de todas as atividades desenvolvidas para a empresa e seus clientes, dentro e fora dela, incentivando para que todos façam o mesmo,
- iv. Empenhar os esforços necessários para manter e aprimorar sua aptidão profissional,
- v. Atender todos os Clientes de forma igual: com ética, cortesia e eficiência, buscando a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos serviços prestados pela ÉTICA e controlando eventuais riscos à imagem e ao negócio do mesmo;
- vi. Comunicar imediatamente ao Comitê de Conduta, por meio do e-mail compliance@eticarig.com.br, toda e qualquer conduta que tenha cometido ou que tenha tomado conhecimento que alguém o tenha e que viole as leis e/ou este Código de Conduta Ética.

| REGRAS DE CONDUTA

É vedado a qualquer Colaborador:

- i. Aceitar qualquer tipo de gratificação ou benefícios de terceiros que possa gerar conflito de interesses com a ÉTICA, salvo com expressa autorização do Comitê de Conduta,

- ii. Ter conduta violenta, física ou verbal, discriminatória ou que caracterize assédio sexual ou moral com qualquer pessoa, interna ou externa à empresa, independentemente de nível hierárquico,
- iii. Utilizar as informações confidenciais ou às quais teve acesso em razão das atividades desempenhadas pela e na ÉTICA para proveito próprio, devendo sempre ser respeitado o Termo de Confidencialidade assinado pelo colaborador,
- iv. Tirar proveito indevido da relação institucional com os Clientes e com os tomadores de decisão política ou agir com abuso de poder, agressão verbal, declarações falsas ou prática comercial injusta.

III – CÓDIGO DE CONDUTA E SUA APLICAÇÃO

| SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

Inspirado nos valores e nas crenças de gestão, este Código de Conduta Ética representa o nosso compromisso com a ética e a conduta empresarial íntegra. É um importante instrumento de Governança da empresa e deve servir como um guia para a compreensão da conduta que esperamos de você no dia a dia de suas atividades, com o objetivo não só de garantirmos o melhor convívio na companhia como também para preservar nossa credibilidade com os clientes e público externo. Além disso, traz a forma apropriada de relatar eventual conduta suspeita.

| APLICAÇÃO

O Código se aplica obrigatoriamente a todos os nossos colaboradores e deve servir de referência para os parceiros comerciais. Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à ÉTICA, bem como do completo conteúdo deste Código de Conduta Ética que, sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

Ao receber este Código, o colaborador firmará o “Termo de Compromisso” (Anexo I), comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

Este Código faz parte das regras que regem as relações entre seus Colaboradores e a ÉTICA. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. Caso a ÉTICA venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores em desconformidade com a lei ou com este Código, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

| COMITÊ DE CONDUTA

Com o objetivo de promover a disseminação do Código de Conduta Ética, supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pela cultura ética em todos os nossos negócios, a empresa possui um Comitê de Conduta, formado por pessoas preparadas para lidar com questões de integridade de maneira geral.

As denúncias deverão ser apresentadas, em sua totalidade, ao Comitê de Conduta, por meio do e-mail compliance@eticarig.com.br, que é responsável por: i. determinar a adoção das medidas necessárias e garantir sua aplicabilidade; ii. promover a atualização e revisão periódica do Código de Conduta; iii. tomar decisões

administrativas recomendáveis conforme o caso; iv. emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses.

| O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você ajude a promover e legitimar o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do nosso Código de Conduta Ética. Conhecendo a missão e as responsabilidades do Comitê e as práticas e posturas exigidas neste Código, você poderá contribuir para que tais práticas sejam seguidas e respeitadas.

| VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para assegurar a integridade da empresa e cuidar para que sejam seguidos a todo tempo é responsabilidade de cada um.

Descumprimento de normas e regras não são tolerados, devendo ser informados para o Comitê de Conduta por qualquer um que tome conhecimento, pelo e-mail indicado e no primeiro momento, podendo ser passíveis de punição. A natureza de qualquer medida disciplinar ou corretiva será determinada pelo Comitê de Conduta que, para tanto, poderá realizar consulta a especialistas de outros departamentos da empresa. As medidas corretivas dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes.

É importante esclarecer também que casos de violação que culminem em infração legal serão encaminhados às autoridades policiais competentes.

| O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Caso você presencie ou saiba de eventual violação a este Código ou a algum normativo ao qual a empresa e seus colaboradores estejam subordinados, esperamos que você exponha as questões imediatamente para o Comitê de Conduta por meio do e-mail: compliance@eticarig.com.br, além de cooperar com possíveis investigações sobre tal violação.

Investigações internas incluem aspectos procedimentais sérios e, por essa razão, somente podem ser realizadas pela equipe apropriada.

IV – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

A empresa assume publicamente compromissos que são essenciais para a realização sadia, responsável e profissional de sua missão:

| RESPONSABILIDADE COM OS CLIENTES

Conquistar e manter os clientes, prestando serviços em regime de parceria que lhes satisfaçam plenamente, em termos de qualidade técnica, celeridade e preço competitivo.

| RESPONSABILIDADE COM OS COLABORADORES

Respeitar os direitos e benefícios de todos os colaboradores da empresa, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e seguras que lhes permitam prestar serviços adequados e competitivos; promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos individuais; dar a todos, segundo o critério do mérito e da utilidade funcional, semelhantes oportunidades de trabalho; e dar efetividade aos princípios institucionais em todas as setores e áreas de atuação da empresa.

| RESPONSABILIDADE COM PARCEIROS E FORNECEDORES

Procurar relacionamentos que sejam mutuamente benéficos com parceiros e fornecedores, incutindo neles a observância dos princípios institucionais da ÉTICA e do respeito a este Código Conduta, eliminando aqueles que sejam incompatíveis com os mesmos.

| RESPONSABILIDADE COM A SOCIEDADE

Conduzir a atuação do Escritório com responsabilidade perante a sociedade em geral e sem vínculo político-partidário, respeitando os poderes constituídos e a legislação em vigor.

V – COLABORADORES E O AMBIENTE DE TRABALHO

| RELACIONAMENTO INTERNO

Acreditamos que um bom ambiente de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um local de trabalho respeitoso, justo e com oportunidades de crescimento profissional.

| O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

No contexto de nosso ambiente interno, você deve ficar atento e garantir:

- i. A igualdade de acesso às oportunidades, conforme os critérios capazes de promover a mobilidade interna dos colaboradores,
- ii. O respeito no trato pessoal, independentemente da posição ocupada,
- iii. O respeito às atribuições funcionais dos colaboradores,
- iv. A transparência de seus vínculos, comunicando quaisquer atividades ou situações que possam acarretar conflitos de interesses.

| SIGILO E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

A confidencialidade e privacidade das informações da empresa, de Clientes, fornecedores e parceiros de negócios devem ser respeitadas. Em alguns casos, o uso dessas informações pode inclusive infringir leis e regulamentos nacionais e internacionais, principalmente se utilizadas para seu benefício financeiro ou outros benefícios pessoais.

| O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

É dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Caso você tenha, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, acesso a informações estratégicas ou confidenciais, ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las a terceiros nem comprar ou vender títulos ou ações dessas Empresas com base em tais informações privilegiadas.

VI – LEI ANTICORRUPÇÃO

A empresa repudia todo e qualquer tipo de corrupção, respeitando integralmente e de forma inegociável a legislação brasileira e internacional aplicada no Brasil que impõe os limites éticos para a atuação dos agentes de Relações Institucionais e Governamentais, dentre outras:

- i. Código de Conduta da Alta Administração Federal,
- ii. Lei de Conflito de interesses (Lei nº 12.813/2013),
- iii. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal,
- iv. Código Penal – Dos Crimes Contra a Administração Pública (Decreto-Lei nº 2.848/1940 - artigos 316, 317, 321, 332 e 333),
- v. Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/2013),
- vi. Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011),
- vii. Programa Empresa Pró-Ética (Lei nº 12.846/2013),
- viii. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992),
- ix. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA),
- x. UK Bribery Act (UKBA).

Todos esses normativos detalham de forma clara como deve ser a relação entre os agentes públicos e privados, razão pela qual deve ser do conhecimento de todos os colaboradores da ÉTICA.

É de responsabilidade de cada um conhecer e compreender os tipos de corrupção existentes, o impacto na imagem da Empresa e o que deve ser feito para evitá-los, bem como relatar, caso se tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa, utilizando-se dos canais disponíveis.

Popularmente conhecida como a pretensão ou disposição de agir de maneira desonesta, antiética e em desacordo com a lei em troca de qualquer vantagem ou ganho pessoal, a corrupção prejudica a sociedade e causa danos em diversas esferas, como a política, econômica e social.

| O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Conheça e compreenda os normativos que norteiam a relação entre as autoridades públicas e privadas, em especial os elencados acima e atue em conformidade com eles.

Avalie os riscos de ações e atividades que possam configurar violação à legislação aplicável e incentive que todos façam o mesmo.

Em caso de dúvidas, consulte seu superior ou o Comitê de Conduta antes de tomar qualquer decisão.



Anexo I TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Código de Conduta Ética da empresa **ÉTICA, inteligência política**, do ano de _____, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no CÓDIGO e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Comprometo-me ainda a informar imediatamente ao responsável, conforme procedimentos descritos no CÓDIGO, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da ÉTICA ou cuja comunicação seja determinada pelo CÓDIGO.
3. Este Código de Conduta Ética e todas as matérias referentes ao mesmo devem ser regidos pela Constituição Federal, as leis e os poderes constituídos, segundo o padrão estabelecido pela Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, respeitando, ainda, todos os padrões éticos e de transparência.
4. Estou ciente de que a não observância do CÓDIGO poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

Brasília, ____ de _____ de

COLABORADOR

ÉTICA, Inteligência política



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 15/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.002020/2020-73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 04.833.525/0001-69 e no CF/DF sob nº 07.429.665/001-72, estabelecida no SHC/SW CLSW 303, Bloco A Entrada nº 16, Sala 159. Pavimento Superior, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-621, representada neste ato pela Sócia Sra. Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.415.561-32 e Identidade 2.748.730 SESP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002020/2020-73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Para atender a demanda do órgão, a empresa deve conhecer profundamente:

2.1.1. As questões pertinentes aos Profissionais de Administração e demais profissões regulamentadas;

2.1.2. À regulamentação da profissão de Administração e ao Sistema CFA/CRAs;

2.1.3. A questão da formação acadêmica dos profissionais da administração e demais profissionais e suas classes;

2.1.4. Conhecer a relevância do Profissional da Administração no desenvolvimento político, econômico, social e como fator de Desenvolvimento Humano;

2.1.5. Conhecer e argumentar com competência a respeito da importância dos profissionais da Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe);

2.1.6. Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs, riscos e ameaças à regulamentação da Profissão e os enfrentamentos que envolvem as intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.

2.1.7. Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs quanto a ser fundamental os profissionais de Administração em suas áreas de atuação como: gestão, logística, organização, finanças, orçamento, entre outros, especificamente diante da convergência política atual e as batalhas simultâneas das matérias no Congresso Nacional;

2.1.8. Conhecer, ter competência técnica e argumentação para a questão da intencionalidade em algumas atividades das áreas privativas e compartilhadas dos profissionais da Administração;

2.1.9. Conhecer minuciosamente das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;

2.1.10. Propiciar contatos com o Parlamento para elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs;

2.1.11. Conhecer de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícuas e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;

2.1.12. Conhecer e preparar análise conjuntural com previsão dos movimentos de curto prazo no Congresso Nacional e no Executivo, reunindo, simultaneamente, esforços de conhecimento e descoberta, configurando um recorte temporal, ladeado pela realização de exercícios de observação retrospectiva e prospectiva;

2.1.13. Possuir equipe multidisciplinar, metodologias ágeis e foco na maximização de resultados e soluções inovadoras e personalizadas, com foco em redução de riscos e otimização de oportunidades;

2.1.14. Acompanhamento constante e minucioso das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de

eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal proporcionando garantia e segurança para a obtenção dos resultados almejados;

2.1.15. *Intermediação de contatos com o Parlamento e elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs, com profissionalismo, discrição e empenho;*

2.1.16. *Desenho de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícuas e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;*

2.1.17. *Equipe de monitores capazes de fornecer informações completas sobre a tramitação de projetos de lei, relatórios, portarias, publicações em órgãos oficiais e demais veículos informativos;*

2.1.18. *Proporcionar acesso às decisões que interfiram direta ou indiretamente as atividades institucionais do Órgão com acompanhamento sistemático do processo de elaboração de Políticas Públicas e das atividades das autoridades permitindo a antecipação aos fatos que tenham impacto direto, favorecendo a atuação direta junto a estas autoridades na defesa dos interesses legítimos da entidade;*

2.1.19. *Reconhecida experiência no atendimento de seus clientes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica parlamentar no acompanhamento da elaboração de Políticas Públicas e Legislações em assuntos de natureza complexa que exigem conhecimento, criatividade, dedicação e agilidade;*

2.1.20. *Construção e atualização de banco de dados de matérias legislativas de interesse, com resumo da tramitação das proposições e identificação quanto à prioridade e manifestação do Órgão;*

2.1.21. *Relatórios sobre eventos selecionados como de interesse do cliente realizados no âmbito do Governo Federal e agendamento de audiências e reuniões com autoridades nas três esferas Federativas e nos três poderes;*

2.1.22. *Boletim informativo acerca da conjuntura política do País;*

2.1.23. *Boletim informativo anual com a retrospectiva dos principais fatos da política nacional e seus impactos no setor produtivo, além de apresentar a conjuntura política e algumas perspectivas acerca dos debates no ano que se inicia.*

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. - Da Contratante

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

3.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

3.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. - Da Contratada

3.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;

3.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.7. Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;

3.2.8. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

3.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.069.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) anual, ou seja, valor mensal de R\$ 10.583,33, sendo apurado no primeiro dia útil do mês subsequente o valor total entregue no mês.

5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela empregada **ROSILANE SILVA RESENDE**, matrícula nº 250 , Fiscal do Contrato, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, e em caso de sua ausência pela

empregada **EDYLENE MACEDO CARRASQUEL**, Matrícula nº 96, conforme portaria nº 64 de 16/12/2020, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “7.1.1”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “7.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado

deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °).

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sra. Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães

Sócia

CPF nº 042.415.561-32

FISCAIS DO CONTRATO:

ROSILANE SILVA RESENDE

EDYLENE MACEDO CARRASQUEL

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 16/12/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 16/12/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessor(a) Jurídico(a) Parlamentar da Presidência**, em 17/12/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edylene Macedo Carrasquel, Assessor(a) da Presidência**, em 18/12/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 18/12/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0702999** e o código CRC **06213A87**.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 14/2020 - SEI nº 0702992. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA; Objeto: prestação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em área total de 240m². Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) anual. Data da Assinatura: 22/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 15/2020 - SEI nº 0702999. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Objeto: prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA. Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) anual. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 16/2020 - SEI nº 0705932. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA; Objeto: prestação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "cloud computing", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso). Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 22/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 17/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa RADIOЛА PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME; Objeto: prorrogação do prazo de vigência, estabelecido no Contrato CFA nº 17/2019, fica estabelecida redução, em comum acordo, do valor inicial do contrato, em 55.3125 %. Valor: R\$ 1.062.000,00 (um milhão sessenta e dois mil reais) anual. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 5/2017. Termo aditivo nº 05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA LAB. TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME; Objeto: prorrogação do prazo de execução do serviço de disponibilização da ferramenta de envio de e-mail marketing do Conselho Federal de Administração (55 milhões de créditos). Valor: R\$ 23.964,86 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) anual. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 29/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.; Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária, de 2,94% (dois inteiros vírgula noventa e quatro centésimos por cento), contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 19/2019 e a inclusão da Cláusula "MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA". Valor: R\$ 46.987,46 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensal. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 3º ADITIVO. PA: 002/2019. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima (DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO), Oitava (DA FORMA DE PAGAMENTO) e Nona (DA VIGÊNCIA). VALOR MENSAL: R\$ 156.325,51. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. PA: 001/2019. ESPÉCIE: Protocolo de Colaboração entre o Conselho Federal de Medicina e a Universidade do Porto - Portugal. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO). VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 28/01/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento não implica transferência de recursos por quaisquer dos participes; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. PA: 049/2019. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.271.161/0001-06. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA). VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 05/02/2022. VALOR ANUAL: R\$ 6.660,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.006 - Locação de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO. PA: 043/2020. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.267.097/0001-70. OBJETO Prestação de serviços de novo projeto gráfico e edição eletrônica de fascículos do periódico científico da Revista Bioética. VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 28/12/2021. VALOR GLOBAL POR EDIÇÃO: R\$ 4.980,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.0.047 - Serviço de edição, diagramação e copidescagem. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO. PA: 043/2020. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI, CNPJ nº. 30.597.675/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de impressão de publicação, incluindo impressão e pré-postagem de exemplares do Jornal Medicina CFM. VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 28/12/2021. VALOR GLOBAL POR EDIÇÃO: R\$ 4.715,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.0.053 - Serviços Gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 925158

Nº Processo: 8453/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, remessa e entrega de cargas, por via aérea, no sistema porta a porta, em âmbito nacional, visando atender o Conselho Federal de Medicina com sede na cidade de Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/01/2021 das 08h00 às 10h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Todas as informações serão

disponibilizadas no sitio de Licitações do CFM (<https://sistemas.cfm.org.br/liticacao>). Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Edital, prevalecerão às últimas.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/01/2021) 925158-00001-2021NE000001

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado modularizado para processamento de folha de pagamento, incluindo a retenção de impostos, emissão de guias de encargos e contribuições, além de todos os serviços necessários à plena execução dos processos inerentes à folha de pagamento, contemplando os serviços de instalação, migração de dados do sistema atual para o novo sistema, parametrização, adequação, implantação e treinamento, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Data: 18/01/2021. Horário: 09h00min Consultas/dúvidas/impugnações: secos@cfco.org.br Aquisição do Edital: pelo portal www.cfco.org.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede do CFCo, no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília - DF.

JULIANO DO VALE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ELEIÇÃO

POSSÉ DE DIRETORIA

Em consonância com os artigos 9º e 22 do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela RN CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, tornamos público que na sessão plenária nº 4070, de 05 de janeiro de 2021, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva e demais Vice-Presidências para o biênio 2021/2022 deste Conselho, os seguintes membros: Adm. Leocir Dal Pai - Presidente; Adm. Francisco Carlos Santos de Jesus - Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Adm. Elizabeth da Costa Bastos - Vice-Presidente de Registro Profissional; Adm. Renata Motta Vasconcellos - Vice-Presidente de Fiscalização Profissional; Adm. Agamémnon Rocha Souza - Vice-Presidente de Educação, Estudos e Pesquisas e Adm. Miguel Luiz Marun Pinto - Vice-Presidente de Administração e Finanças. Os Eleitos foram empossados no mesmo dia para cumprir o mandato no período de 05/01/2021 até 15/01/2023.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2021.
LEOCIR DAL PAI
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 383506

Nº Processo: 17/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; elaboração de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/01/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 30, Bento Ferreira - Vitoria - ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-00017-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIASGnet - 04/01/2021) 383506-00001-2021NE000015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020

Processo CRCPB Administração nº: 2020/000932.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba torna público o resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: a contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estágiários de nível superior, desde a seleção até o desligamento do estágiário, incluindo a intermediação e o pagamento da bolsa de estágio, do auxílio transporte e do seguro contra acidentes pessoais, nas unidades de atendimento do CRCPB no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, do qual sagrou-se vencedora a Universidade Patativa do Assaré CNPJ 05.342.580/0001-19 , vencedora do Grupo 1, no valor total de R\$ 40.906,00 (quarenta mil novecentos e seis reais).

HELENITA DE SOUSA AGRA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 1/2021 - UASG 925154

Procedimento licitatório nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a sede e delegacias regionais do CRCPR. Tipo: Menor valor por grupo. Entrega das propostas: até 19/01/2021 às 09h15min. Abertura das propostas e início da sessão: 19/01/2021 às 09h30min, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925154).

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 2/2021 - UASG 925154

Procedimento licitatório nº 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha para o CRCPR. Tipo: Menor valor por grupo. Entrega das propostas: até 20/01/2021 às 09h00min. Abertura das propostas e início da sessão: 20/01/2021 às 09h15min, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925154).

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 050302010600125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

| | | |
|--|---|---|
| CFA 34.061.135/0001-89 | Nota de empenho 359 | Exercício 2021 |
| Número: 359 Tipo: Global | Processo: 2020/2020-73 Modalidade Contratada: Outros | Emissão: 07/07/2021 |
| Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.069 - Serviços de Assessoria Parlamentar | | |
| Favorecido Nome: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Endereço: CLSW Nº 303 BLOCO A SALA 159 Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70673621 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: | | |
| CNPJ/CPF 04.833.525/0001-69 | Dados Bancários Banco: Agência: Conta: | |
| Valor: 40.000,00 Quarenta Mil Reais | | |
| Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, POR ESTIMATIVO, REFERENTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL, INCLUINDO PESQUISA E LEVANTAMENTO DE DADOS DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO CFA, CONFORME CONTRATO 15 (0702999) - VIGÊNCIA DE 18/12/2020 A 17/12/2021 - VALOR MENSAL DE R\$ 10.583,33 - PROCESSO SEI 476900.002020/2020-73 | | |
| Saldo Anterior 64.537,64 | Valor do Empenho 40.000,00 | Saldo Atual da Conta 24.537,64 |

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino**,



Diretor(a), em 12/07/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**,
em 12/07/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0924309** e o código CRC
5BBB9BDB.

Referência: Processo nº 476900.002020/2020-73

SEI nº 0924309



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho Decisório nº 1/2020/CFA

Brasília, 18 de novembro de 2020.

Para: CFA-CEPREG - Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Providências: Em consonância com o Parecer (0673351),

DECIDO, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso (0667677), **MANTENDO** a habilitação da empresa ETICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 18/11/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0674761** e o código CRC **0A333530**.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 571/2020/CFA

Brasília, 20 de novembro de 2020.

Para: CEAP - CFA

Providências: Tendo em vista o questionamento suscitado na fase de recursos do pregão 08/2020, de que o fornecedor vencedor possui contrato com um Conselho que tem posição antagônica ao CFA em questões legislativas. E, a fim de preservar os interesses do Conselho Federal de Administração, requeiro à área demandante a reanálise de todos os pontos do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para que não pare dívidas quanto às exigências durante a realização do contrato e possa ser feita a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 20/11/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0677019** e o código CRC **1A7D3DD0**.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 595/2020/CFA

Brasília, 30 de novembro de 2020.

Ao Sr.
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Providências: Tendo em vista o parecer 450 (0679223) emitido pela CEAP, pedimos a análise desta Assessoria Jurídica, a fim de preservar os interesses do Conselho Federal de Administração, para que não paire dúvida quanto às decisões que venham a ser tomadas pela diretoria.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 30/11/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0684683** e o código CRC **B82EDE2C**.